



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 47/2023 – São Paulo, sexta-feira, 10 de março de 2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 581, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Resolução PRES n.º 423, de 17/5/2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 343/2020, instituindo condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição e dando outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 481/2022 que, dentre outras providências, alterou a Resolução CNJ n.º 343/2020;

CONSIDERANDO a Resolução PRES n.º 423/2021, regulamentando os procedimentos necessários, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, relativos à instituição de condições especiais de trabalho às pessoas com necessidades especiais, deficiência ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessas condições;

CONSIDERANDO a Resolução PRES n.º 514/2022 e suas alterações posteriores, dispondo sobre o trabalho não presencial em suas diversas modalidades, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, e dando outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução PRES n.º 515/2022 e suas alterações posteriores, dispondo sobre o trabalho não presencial de magistrados(as) de 1.º grau na Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o teor dos expedientes SEI n.ºs 0046883-70.2022.4.03.8000 e 0068082-24.2017.4.03.8001,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a Resolução PRES n.º 423, de 17/5/2021, conforme segue:

I - alterar o *caput* do art. 1.º, nos seguintes termos:

Art. 1.º A instituição de condições especiais de trabalho dos(as) magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave, bem como os(as) que tenham filhos(as) ou dependentes legais na mesma condição, obedecerá ao disposto nesta Resolução, resguardado o interesse público e da Administração.

II - incluir o artigo 1.º-A, nos seguintes termos:

1.º-A. O disposto nesta Resolução também se aplica às gestantes e lactantes, consideradas pessoas com mobilidade reduzida, nos termos do inciso IX do art. 3º da Lei n. 13.146/2015."

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/03/2023, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO PRES Nº 579, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta a alienação, a cessão, a transferência, o reaproveitamento, a inutilização e o abandono de bens móveis no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei n.º 14.479/2022, que institui a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e dispõe sobre o Programa Computadores para Inclusão;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.373/2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Lei n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605/1998 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 462/2017, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a administração de bens móveis no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 177/2008, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que dispõe sobre o leilão de bens inservíveis da Administração;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 544/2022, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que dispõe sobre os procedimentos para o registro da depreciação, da reavaliação e da redução ao valor recuperável de bens móveis no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO que a Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, está promovendo programa de educação ambiental - mediante redistribuição ou reaproveitamento - a fim de racionalizar o processo de gestão de materiais e evitar desperdícios;

CONSIDERANDO o Parecer-Plenário n.º 002/2016/CNU-Decor/CGU/AGU, prolatado pela Câmara Nacional de Uniformização de Entendimentos Consultivos e aprovado pelo Advogado-Geral da União, que uniformizou o entendimento jurídico acerca da distribuição gratuita de bens públicos federais em ano eleitoral e da interpretação do art. 73, § 10, da Lei n.º 9.504/1997;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0035293-96.2022.4.03.8000,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Estabelecer procedimentos para alienação, cessão, transferência, reaproveitamento, inutilização e abandono de bens móveis, visando a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de materiais no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região (JF3R).

Art. 2.º A destinação e o uso de bens móveis sob o domínio e responsabilidade da Justiça Federal da 3.ª Região serão racionalizados mediante a redistribuição ou reaproveitamento, contribuindo para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico.

Art. 3.º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - TRANSFERÊNCIA - modalidade de movimentação de material em caráter permanente, podendo ser:

- a) interna - quando realizada entre unidades da Justiça Federal pertencentes ao órgão 12000, conforme classificação de órgãos constante do SIAFI, transação "CONORGAO"; e
- b) externa - quando realizada entre órgãos da União;

II - CESSÃO - modalidade de movimentação de bens móveis de caráter precário e por prazo determinado, com transferência de posse entre órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

III - ALIENAÇÃO - operação de transferência do direito de propriedade material, mediante:

- a) permuta - admitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;
- b) venda - alienação de material a título oneroso mediante pagamento em dinheiro;
- c) doação - permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

IV - REAPROVEITAMENTO - procedimento de reutilização de bens móveis inservíveis, ociosos e recuperáveis, por meio de transferência;

V - INUTILIZAÇÃO OU ABANDONO - renúncia ao direito de propriedade, mediante determinação da autoridade competente de descarga patrimonial de material classificado como irrecuperável, quando verificada a inconveniência ou impossibilidade de sua alienação.

Art. 4.º O bem móvel será considerado inservível quando classificado como:

I - OCIOSO - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas que não é aproveitado;

II - RECUPERÁVEL - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo de recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - ANTECONÔMICO - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

IV - IRRECUPERÁVEL - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação maior que cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise de custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

§ 1.º A constatação da existência de bem móvel classificado ou passível de ser classificado nos termos dos incisos I a IV caberá à área gestora de materiais e patrimônio ou às áreas técnicas responsáveis pela gestão dos materiais específicos (informática, áudio, veículo, gráfica etc), ou pela manutenção em geral (em se tratando de material de uso comum).

§ 2.º O bem móvel, permanente ou de consumo, que estiver estocado e sem movimentação há mais de um ano será submetido pela área gestora de materiais e patrimônio, em expediente próprio, à análise da área requisitante para avaliação quanto à sua inservibilidade, de forma a evitar o desperdício de recursos públicos como o custo decorrente de seu armazenamento.

§ 3.º A classificação de bem móvel como ocioso ou recuperável dependerá de ratificação do Ordenador de Despesa, a qual poderá ser exarada conjuntamente com a autorização do art. 10, V desta Resolução.

Art. 5.º A alienação de bem móvel, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, dependerá de avaliação prévia e de licitação, quando esta não for dispensada.

Parágrafo único. A alienação de bens móveis dar-se-á preferencialmente por doação, salvo nos casos em que outra modalidade for aprovada pela autoridade competente, por se mostrar mais oportuna e conveniente ao interesse público.

Art. 6.º A competência para autorizar a alienação, a cessão, a transferência, o reaproveitamento, a inutilização e o abandono de bens móveis é do Ordenador de Despesa da Unidade Gestora, inclusive por delegação, observados os respectivos limites para atuação da autoridade delegada.

CAPÍTULO II

DACOMISSÃO DE ALIENAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E REAPROVEITAMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Art. 7.º A alienação, cessão, transferência e reaproveitamento de bens móveis inservíveis no TRF3 e nas Seções Judiciárias serão processadas por comissão de servidores instituída em cada Unidade Gestora nos termos de Portaria da Diretoria-Geral ou da Diretoria do Foro da Seção Judiciária.

§ 1.º A Comissão poderá ser composta por servidores das áreas judiciária e administrativa, facultando-se a renovação anual, sendo vedada a participação de servidores lotados nas unidades de auditoria interna.

§ 2.º A Comissão deliberará com quórum mínimo de três participantes, sendo válidas as decisões que obtiverem a maioria dos presentes à reunião.

§ 3.º As reuniões da Comissão deverão ser previamente convocadas, com indicação de pauta, e as atividades desenvolvidas serão registradas em ata disponibilizada em processo SEI específico.

§ 4.º Durante os dias em que realizarem trabalhos da Comissão, os seus membros atuarão, se necessário, com prejuízo de suas atividades nas suas lotações de origem.

§ 5.º As atividades da Comissão poderão ser ordenadas em grupos de trabalho para tarefas específicas, ou por todos os seus participantes para tarefas que exijam esforço concentrado.

§ 6.º A critério da Unidade Gestora, poderão ser constituídas Comissões setoriais, observado o disposto nos demais parágrafos deste artigo.

Art. 8.º Incumbe ao Presidente da Comissão de alienação, cessão, transferência e reaproveitamento de bens móveis inservíveis:

- I - coordenar e executar os trabalhos da Comissão providenciando os meios necessários à sua realização;
- II - controlar a frequência dos servidores atuantes nos trabalhos da Comissão, informando eventuais ocorrências diretamente aos respectivos superiores hierárquicos;
- III - assinar todos os relatórios extraídos das atividades desenvolvidas pela Comissão.

Parágrafo único. O presidente da Comissão será substituído em suas ausências, afastamentos ou impedimentos por um dos demais participantes, de acordo com a ordem de designação estabelecida no ato normativo.

Art. 9.º Compete à Comissão de alienação, cessão, transferência e reaproveitamento de bens móveis inservíveis:

- I - elaborar e divulgar o cronograma das atividades;
- II - manter contato com as unidades responsáveis pela guarda e controle de materiais da Unidade Gestora;
- III - receber a documentação relativa ao material disponível para alienação, verificando a sua existência física e seu estado de conservação;
- IV - avaliar o material com base no seu valor de mercado ou solicitar que esta avaliação seja elaborada pela Comissão a que se refere a Resolução PRES n.º 544/2022 ou por Oficial de Justiça especialmente convocado para esse fim;
- V - proceder, em conjunto com a área técnica, à classificação dos bens móveis destinados ao processo de alienação, cessão, transferência e reaproveitamento (bom, ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável), nos termos dos Anexos I e II desta Resolução;
- VI - sugerir destinação aos bens móveis sem uso na Unidade Gestora;
- VII - elaborar relatório circunstanciado da avaliação e classificação;
- VIII - propor a forma de alienação do material à autoridade competente;
- IX - agrupar os bens móveis em lotes, quando cabível, no caso de alienação;
- X - instruir os processos administrativos com todas as peças necessárias em conformidade com a legislação vigente, objetivando a alienação, cessão, transferência, reaproveitamento, descarte ambientalmente adequado ou outra forma de desfazimento dos bens móveis inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;
- XI - realizar a alienação, cessão, transferência e o reaproveitamento de bens móveis considerados inservíveis, incluindo resíduos economicamente aproveitáveis.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS PARA ALIENAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA, REAPROVEITAMENTO, INUTILIZAÇÃO E ABANDONO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Art. 10. O procedimento para alienação, cessão, transferência, reaproveitamento, inutilização e abandono deverá ser efetuado mediante formulação em processo SEI, onde constarão todas as fases do procedimento, sendo indispensável após o termo de abertura a juntada dos seguintes documentos, além daqueles que a Comissão julgar necessários:

- I - cópia do ato de designação da Comissão de alienação, cessão, transferência e reaproveitamento de bens móveis inservíveis;
- II - relação de bens com, no mínimo, a descrição do item, situação, modelo, número de patrimônio e valor de mercado ou valor líquido contábil;
- III - termo de classificação de bens móveis, conforme Anexos I e II desta Resolução;
- IV - relatório comparecer e justificativa da Comissão, embasada na Lei e nas normas complementares;

V - autorização do Ordenador de Despesa para início dos procedimentos de desfazimento;

VI - registro da oferta dos bens móveis aos órgãos integrantes da Justiça Federal da 3ª Região e dos bens móveis remanescentes aos demais órgãos da Administração Pública Federal;

VII - manifestação da Comissão sobre a forma de desfazimento a ser adotada, acompanhada do termo de avaliação com o valor de mercado em caso de alienação;

VIII - parecer jurídico, a critério do Ordenador de Despesa, quanto à regularidade do processo, à forma de desfazimento proposta, à exigibilidade ou não de licitação, ao edital de desfazimento e ao termo de destinação;

IX - autorização do Ordenador de Despesa para a efetivação da alienação, cessão, transferência, reaproveitamento, inutilização ou abandono;

X - edital de desfazimento, no caso de alienação de bens móveis inservíveis;

XI - termo de destinação (transferência, doação, venda, permuta e cessão), termo de justificativa de abandono ou termo de inutilização, conforme o caso.

Art. 11. A área gestora de materiais e patrimônio, em janeiro e julho de cada exercício, ou extraordinariamente, a critério do gestor ou a pedido da Administração, deverá instaurar expediente SEI em avaliação contendo os relatórios detalhados dos bens móveis recebidos em devolução e sem condições de reintegração imediata ao estoque operacional, bem como daqueles com indícios de obsolescimento ou ociosidade.

Parágrafo único. Os bens móveis devem ser relacionados, com a informação do estado em que se encontram, a data da aquisição, o valor líquido contábil e a quantidade requisitada nos últimos doze meses.

Art. 12. O expediente será encaminhado à área técnica para a classificação preliminar dos bens móveis e manifestação acerca do interesse na sua manutenção em estoque.

Parágrafo único. Em se tratando de bens comuns, não atribuíveis a uma área técnica específica, a classificação preliminar poderá ser realizada pela área gestora de materiais e patrimônio.

Art. 13. Realizada a classificação preliminar, a Comissão responsável deverá ratificar as classificações, promovendo a instrução do processo nos termos dos arts. 9.º e 10.

Parágrafo único. A critério da Comissão, no caso de bens móveis passíveis de serem classificados como ociosos, a área gestora de materiais e patrimônio realizará consulta de interesse às unidades usuárias.

Art. 14. O processo SEI instruído, no mínimo, com os documentos dos incisos I a IV do art. 10, deverá ser encaminhado pela Comissão à Diretoria-Geral ou à Diretoria do Foro para que:

I - havendo manifestação de interesse pela área técnica, o Ordenador de Despesa possa autorizar a transferência para outra unidade administrativa ou a manutenção em estoque para oportuna redistribuição; ou

II - não havendo interesse pela manutenção dos bens móveis, seja ratificada a classificação daqueles ociosos ou recuperáveis, nos termos do art. 4.º, § 3.º, e autorizado o início dos procedimentos de desfazimento, determinando-se, se for o caso:

a) a oferta dos bens móveis aos órgãos integrantes da Justiça Federal da 3ª Região, bem como a eventual transferência interna, em caso de interesse;

b) a publicação da oferta dos bens móveis remanescentes aos demais órgãos da Administração Pública Federal; e

c) a informação do art. 15, no caso de equipamentos, peças e componentes de tecnologia da informação e comunicação.

Art. 15. Existindo equipamentos, peças e componentes de tecnologia da informação e comunicação classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, disponíveis para reaproveitamento, a área gestora de materiais e patrimônio informará ao Ministério das Comunicações ou a outro órgão que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. Não ocorrendo manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, será dado andamento ao desfazimento dos bens móveis.

Art. 16. Os bens móveis classificados como ociosos, antieconômicos ou recuperáveis, e não requisitados pelos órgãos da JF3R, serão oferecidos por meio do SIAFI e do sítio eletrônico do órgão, pela área gestora de materiais e patrimônio, aos demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, para fins de transferência externa, com prazo de 10 (dez) dias para manifestação.

Parágrafo único. Decorrido o prazo a que se refere o *caput*, a Comissão será instada a se manifestar quanto à forma de alienação dos bens móveis.

Art. 17. Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno serão alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, indispensável à avaliação prévia.

Art. 18. Os recursos provenientes da venda de material deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional, na forma da legislação em vigor.

Art. 19. A escolha da forma de alienação deverá ser justificada quanto ao interesse público com avaliação de sua oportunidade e conveniência, observando-se, no caso de doação, a presença de razões de interesse social.

Art. 20. O Edital para desfazimento de bens móveis sob a forma de alienação, por doação, será elaborado pela Comissão e constituído pelo rol de bens móveis disponíveis e os procedimentos adotados para o caso de eventual interesse, bem como as informações relativas:

I - ao pedido de doação;

II - à habilitação;

III - à classificação do interessado;

IV - aos critérios de desempate; e

V - aos prazos.

Art. 21. Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação de material classificado como irrecuperável, a autoridade competente determinará sua descarga patrimonial e sua inutilização ou abandono, após a retirada das partes economicamente aproveitáveis, porventura existentes, que serão incorporadas ao patrimônio.

§ 1.º A inutilização consiste na destruição total ou parcial de material que ofereça risco à saúde das pessoas e ao meio ambiente ou inconvenientes, de qualquer natureza, para a Administração Pública.

§ 2.º No caso de abandono, os bens móveis serão designados ao programa de coleta seletiva.

Art. 22. Nas transferências ou alienações de veículos oficiais caberá à unidade responsável pelo controle da frota juntar ao processo os comprovantes de propriedade (Certificado de Registro de Veículo - CRV) e os respectivos comunicados das transferências feitos ao departamento de trânsito, nos termos da legislação.

Art. 23. A destinação do bem móvel considerado inservível deverá, preferencialmente, ser feita em favor:

I - ocioso ou recuperável:

a) da Justiça Federal;

b) do Poder Judiciário da União;

c) de órgão da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União.

II - antieconômico:

a) dos Estados e Municípios mais carentes, do Distrito Federal e de suas autarquias e fundações públicas;

b) das empresas públicas federais e sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que o bem móvel se destine à atividade fim por elas prestada;

c) das instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

III - irrecuperável:

a) das instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 1.º Excepcionalmente, os bens móveis classificados como ociosos ou recuperáveis poderão ser doados a instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 2.º Será admitida a destinação de bens móveis classificados como antieconômicos aos órgãos da Justiça Federal, do Poder Judiciário da União, da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional da União, desde que o órgão interessado justifique a viabilidade econômica de manutenção do bem móvel por sua Unidade Gestora.

§ 3.º O atendimento dos pedidos obedecerá à seguinte ordem de preferência, observado o disposto nos incisos I a III do *caput* deste artigo:

I - órgãos da Justiça Federal;

II - demais órgãos do Poder Judiciário da União;

III - órgãos ou entidades da administração pública federal;

IV - órgãos ou entidades da administração pública estadual e do Distrito Federal;

V - órgãos ou entidades da administração pública municipal;

VI - organizações da sociedade civil de interesse público.

§ 4.º Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência interessados por um material ou bem móvel específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações.

§ 5.º As despesas com retirada, carregamento e transporte do bem móvel serão de responsabilidade do beneficiário, sendo requisito obrigatório para a efetivação da transferência ou alienação.

§ 6.º Não havendo interesse do órgão ou entidade habilitados em receber os bens móveis disponíveis, será atendido o interessado imediatamente posterior.

§ 7.º Fica expressamente vedada a transferência ou alienação de bens móveis da Justiça Federal em favorecimento ou promoção de autoridades, de partidos políticos ou de candidatos a quaisquer cargos eletivos, bem como a escolha de beneficiários fora dos critérios desta Resolução.

§ 8.º Nas doações às organizações da sociedade civil de interesse público, a área gestora de materiais e patrimônio providenciará, junto à autoridade competente, a comunicação do fato ao Ministério Público - Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social.

Art. 24. Os beneficiários da transferência ou alienação serão responsáveis pela destinação ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis.

Art. 25. A retirada dos bens móveis doados deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a área gestora de materiais e patrimônio e não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação ao órgão que receberá os bens móveis.

Parágrafo único. Os bens móveis que não forem retirados no prazo fixado poderão ser destinados a outro interessado, quando existente, de acordo com a ordem de classificação.

Art. 26. Quando se tratar de modalidade de venda por meio de leilão, o Ordenador de Despesa requisitará à Central de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo que realize os atos necessários ao leilão dos bens móveis inservíveis à Administração da Justiça Federal da 3ª Região, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Concluído o leilão, deverão ser juntados aos autos do processo de alienação todos os documentos comprobatórios do certame.

Art. 27. Quando solicitada, a Comissão poderá proceder à avaliação prévia do grau de servilidade do bem móvel, para efeito da indicação ou não de sua manutenção, dispensada a instrução processual específica.

Art. 28. Por ocasião da realização dos inventários anuais deverão ser enviadas à Comissão de alienação, cessão, transferência e reaproveitamento de bens móveis inservíveis as relações dos materiais que deverão ser objeto de alienação, de forma a se proceder ao saneamento de material.

Art. 29. Os órgãos de suporte técnico e operacional à Comissão de alienação, cessão, transferência e reaproveitamento serão definidos em Portaria da Diretoria-Geral ou da Diretoria do Foro da Seção Judiciária.

Art. 30. Os editais, resultados e extratos dos termos de destinação relativos ao processo de alienação, cessão, transferência e reaproveitamento de bens móveis, quando for o caso, deverão ser publicados no sítio do órgão e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Emanos eleitorais, a destinação de bens móveis:

I - é vedada, nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, a órgãos públicos estaduais ou municipais;

II - é permitida, sem qualquer vedação temporal, para:

a) órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

b) instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público que cumprirem os requisitos previstos nesta Resolução, aplicando-se, ao caso, o item 3 do Parecer-Plenário nº 002/2016/CNU-Decor/CGU/AGU;

c) entidades indicadas nos termos do art. 15 desta Resolução, aplicando-se, ao caso, o item 3 do Parecer-Plenário nº 002/2016/CNU-Decor/CGU/AGU.

Parágrafo único. É admitida, nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, a prática de atos preparatórios à efetiva entrega dos bens móveis pela União, a qual deve ocorrer fora do período vedado a que se refere o inciso I deste artigo, nos termos do art. 73, VI, "a", da Lei nº 9.504/1997 e/c o item 1 do Parecer-Plenário nº 002/2016/CNU-Decor/CGU/AGU.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 33. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a [Ordem de Serviço DIRG nº 3/2018](#).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 09/03/2023, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I - TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE BENS MÓVEIS FORM CLASSIFIC. BENS - RES PRES Nº 579/2023

Número do processo	
Descrição sucinta do objeto	<eletroeletrônicos, computadores, veículos, etc>

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA RESPONSÁVEL PELA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Unidade: <Unidade Administrativa responsável pela classificação dos bens>

Responsável pela classificação: <Nome do responsável pela classificação que está sendo gerada>

Cargo/função: <Cargo/função do responsável pela classificação>

E-mail da unidade: <Endereço eletrônico do responsável pela classificação>

Telefone do responsável: <Número do telefone do responsável pela classificação>

2. IDENTIFICAÇÃO DOS BENS MÓVEIS A SEREM CLASSIFICADOS

() Veículos

() Mobiliários

() Eletroeletrônicos

() Materiais de informática

() Utensílios (carrinhos em geral, quadros e painéis, escadas, e afins)

() Outros <especificar> _____

Os bens móveis encontram-se relacionados no(s) seguinte(s) documento(s): <Indicação dos documentos que contém a relação de bens elaborada pela área gestora de bens e materiais, da qual deve constar, no mínimo, a descrição do item, situação, modelo, número de patrimônio e valor de mercado ou valor líquido contábil >

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

3.1. BENS MÓVEIS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO (MÓVEIS E UTENSÍLIOS ÍNTEGROS, ELETROELETRÔNICOS EM PLENO FUNCIONAMENTO)

ITEM 1: <identificar o bem> Quantidade: <quantificar em unidades>

RPs: <se material permanente, informe os registros patrimoniais dos itens classificados>

Classificação e fundamentação:

() **Bom: bem móvel em perfeitas condições de uso, com perspectiva de aproveitamento pela Unidade Gestora**

() **Ocioso (art. 4.º, I, da Res. PRES n.º 579/2023): bem móvel em perfeitas condições de uso, sem perspectiva de aproveitamento pela Unidade Gestora**

a) Foi realizada pesquisa prévia para verificar o interesse das áreas/unidades da Unidade Gestora no item em questão?

() Sim <indicar o(s) documento(s)>

() Não <justificar>

Obs: <indicar se houve dispensa da pesquisa ou manifestação da Administração que indique desinteresse no aproveitamento dos bens> _____

b) Há informação sobre a quantidade de bens móveis similares no estoque operacional da Unidade Gestora?

() Sim <indicar o(s) documento(s)>

() Não

Obs: _____

() **Antieconômico (art. 4.º, III, da Res. PRES n.º 579/2023): bem móvel obsoleto**

Justificativa: <Informar se foi substituído por item mais moderno/atual/funcional e fazer outras observações que julgar pertinentes> _____

ITEM 2: <identificar o bem> Quantidade: <quantificar em unidades>

RPs: <se material permanente, informe os registros patrimoniais dos itens classificados>

Classificação e fundamentação:

() **Bom: bem móvel em perfeitas condições de uso, com perspectiva de aproveitamento pela Unidade Gestora**

() **Ocioso (art. 4.º, I, da Res. PRES n.º 579/2023): bem móvel em perfeitas condições de uso, sem perspectiva de aproveitamento pela Unidade Gestora**

a) Foi realizada pesquisa prévia para verificar o interesse das áreas/unidades da Unidade Gestora no item em questão?

() Sim <indicar o(s) documento(s)>

() Não <justificar>

Obs: <indicar se houve dispensa da pesquisa ou manifestação da Administração que indique desinteresse no aproveitamento dos bens> _____

b) Há informação sobre a quantidade de bens móveis similares no estoque operacional da Unidade Gestora?

() Sim <indicar o(s) documento(s)>

() Não

Obs: _____

() Antieconômico (art. 4.º, III, da Res. PRES n.º 579/2023): bem móvel obsoleto

Justificativa: <Informar-se foi substituído por item mais moderno/atual/funcional e fazer outras observações que julgar pertinentes> _____

(...) A área técnica deverá replicar os campos acima, a fim de abranger todos os itens do lote em desfazimento

3.2 BENS QUE NÃO SE ENCONTRAM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO (MÓVEIS E UTENSÍLIOS QUEBRADOS, ELETROELETRÔNICOS QUE NÃO FUNCIONAM)

ITEM 1: <identificar o bem> Quantidade: <quantificar em unidades>

RP's: <se material permanente, informe os registros patrimoniais dos itens classificados>

() Recuperável (art. 4.º, II, da Res. PRES n.º 579/2023): bem que não se encontra em condições de uso, cujo custo de recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação

a) Os bens:

() Funcionam parcialmente e/estão parcialmente avariados ou quebrados – quantidade: <indicar a quantidade de bens>

Obs: _____

() Não funcionam/possuem grandes ou graves avarias () – quantidade: <indicar a quantidade de bens>

Obs: _____

b) Os bens foram avaliados por profissional qualificado ao respectivo reparo?

() Sim

Obs: <se sim, indicar o documento da avaliação técnica; especificar qual profissional avaliou e responder a questão "c"> _____

() Não

Obs: <se não, justificar a ausência de avaliação/orçamento para reparo> _____

c) O custo de reparo dos bens é de até 50% (cinquenta por cento) do respectivo valor de mercado ou o custo/benefício do reparo indica ser justificável a recuperação dos bens?

() Sim

() Não

Obs: _____

() Antieconômico (art. 4.º, III, da Res. PRES n.º 579/2023): bem cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado ou desgaste prematuro

a) Os bens:

() Funcionam parcialmente e/estão parcialmente avariados ou quebrados – quantidade: <indicar a quantidade de bens>

Obs: _____

() Não funcionam/possuem grandes ou graves avarias () – quantidade: <indicar a quantidade de bens>

Obs: _____

b) Os bens foram avaliados por profissional qualificado ao respectivo reparo?

() Sim

Obs: <se sim, indicar o documento da avaliação técnica; especificar qual profissional avaliou e responder a questão "c"> _____

() Não

Obs: <se não, justificar a ausência de avaliação/orçamento para reparo ou informar que os bens chegaram ao final de sua vida útil, tomando oneroso qualquer tipo de reparo> _____

c) Os bens apresentam manutenção onerosa ou rendimento precário, em virtude de uso prolongado ou desgaste prematuro?

Sim ()

Não ()

Obs: _____

() Irrecuperável (art. 4.º, IV, da Res. PRES n.º 579/2023): bem que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de análise de seu custo e benefício de demonstrar ser injustificável a sua recuperação

a) Os bens:

() Funcionam parcialmente e/estão parcialmente avariados ou quebrados – quantidade: <indicar a quantidade de bens>

Obs: _____

() Não funcionam/possuem grandes ou graves avarias () – quantidade: <indicar a quantidade de bens>

Obs: _____

b) Os bens perderam suas características, tornando impossível o respectivo aproveitamento?

() Sim

() Não

c) Os bens foram avaliados por profissional qualificado ao respectivo reparo?

() Sim

Obs: <se sim, indicar o documento da avaliação técnica; especificar qual profissional avaliou e responder a questão "d"> _____

() Não

Obs: <se não, justificar a ausência de avaliação/orçamento para reparo ou informar que os bens chegaram ao final de sua vida útil, tomando oneroso qualquer tipo de reparo> _____

d) O custo de reparo dos bens é superior a 50% (cinquenta por cento) do respectivo valor de mercado ou o custo/benefício do reparo indica ser injustificável a recuperação dos bens?

() Sim

() Não

(...) A área técnica deverá replicar os campos acima, a fim de abranger todos os itens do lote em desfazimento

Assinatura do servidor que efetuou a classificação: _____

Assinatura do titular da unidade responsável pela classificação: _____

4. ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se o presente formulário à Comissão de alienação, cessão, transferência e reaproveitamento de bens móveis inservíveis, para fins de ratificação/retificação da classificação.

**ANEXO II - MODELO DE RATIFICAÇÃO/RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS MÓVEIS PELA COMISSÃO DE ALIENAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E REAPROVEITAMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
FORM RATI/RETI CLASSIFIC. - RES PRES N.º 579/2023**

A Comissão de alienação, cessão, transferência e reaproveitamento de bens móveis inservíveis:

() De acordo com o Termo de Classificação <número SEI>.

() Em relação à classificação realizada no Termo de Classificação <número SEI>, registrem-se as seguintes ressalvas e/ou apontamentos: _____

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0007662-46.2023.4.03.8000

Interessado(a): Paulo Alberto Samo

Informações DMAG nº 9571814: Ciente.

Defiro a indenização de 30 (trinta) dias de férias ao Juiz Federal Paulo Alberto Samo, referentes ao 2º período do ano civil de 2021, nos termos do art. 22, inciso IV, da Resolução nº 764/2022, do Conselho da Justiça Federal, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/03/2023, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0002270-28.2023.4.03.8000

Interessado(a): Elizabeth Leão

Informação 9568891/2023, da DMAG: ciente.

Tendo em vista a conclusão da Perícia Médica Oficial desta Corte, conforme Ata nº 9483789/2023, da Divisão de Assistência à Saúde, defiro à Juíza Federal aposentada Elizabeth Leão a isenção do Imposto de Renda sobre os proventos, a partir de 09/12/2022, data em que a doença foi contraída, conforme identificado no laudo pericial, nos termos do artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988 e do artigo 35, inciso II, alínea "b" e §4º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 9.580/2018.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/03/2023, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3011, DE 08 DE MARÇO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal WILSON ZAUHY FILHO, o período de férias agendado de 10 a 29 de abril de 2023 (1º período - 2023/2024), aprovado pela Portaria PRES n.º 2857/2022, para 29 de maio a 17 de junho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 09/03/2023, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0000257-03.2016.4.03.8000

Interessado(a): Lisa Taubemblatt

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal LISA TAUBEMBLATT licença-saúde no período de 04 a 10 de março de 2023.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 09/03/2023, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0043006-98.2017.4.03.8000

Interessado(a): Luciana Ortíz Tavares Costa Zanoni

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI licença-saúde no período de 05 a 11 de março de 2023.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 09/03/2023, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0017890-22.2019.4.03.8000

Interessado(a): Valéria Cabas Franco

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal VALÉRIA CABAS FRANCO licença-saúde de 2 a 16 de março de 2023.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 09/03/2023, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 9578006 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

524ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE 16/03/2023, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020.

Presidente Desembargadora Federal MARISA SANTOS

Aprovar:

Ata da 523ª Sessão Ordinária de 02 de março de 2023.

Presidente Desembargadora Federal MARISA SANTOS

001) 0000713-97.2023.4.03.8002 - Criação/Alteração de Estruturas

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul (Interessado)

Descrição: Proposta de alteração da estrutura organizacional da DFORMS.

002) 0002255-56.2023.4.03.8001 - Criação/Alteração de Estruturas

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo (Interessado)

Descrição: Proposta de alteração da estrutura organizacional da DFORSP.

003) 0038735-41.2020.4.03.8000 - Ato Normativo

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Seção Judiciária do Estado de São Paulo (Interessado) e Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul (Interessado)

Descrição: Proposta de alteração do Provimento CJF3R nº 46/2021.

Desembargador Federal HÉLIO NOGUEIRA

004) 0017541-11.2022.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Partes: Açoforte Segurança e Vigilância Eireli (Recorrente), Ricardo Sampaio Gonçalves OAB/SP 314.885 (Advogado), e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

005) 0007379-93.2018.4.03.8001 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: ENQUADRAMENTO

Partes: Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD (Recorrente), Daniela Coletto Teixeira OAB/SP 275.130 (Advogado), Juízo da 10ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

006) 0025948-45.2018.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Centurion Segurança e Vigilância Ltda (Recorrente), Luciana de Lima Silva OAB/SP 317.161 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

007) 0050887-26.2017.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Multiservice Nacional de Serviços Eireli (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Desembargador Federal CARLOS DELGADO

008) 0031995-35.2018.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Partes: Centurion Segurança e Vigilância Ltda (Recorrente), Luciana de Lima Silva OAB/SP 317.161 (Advogado) e Sergio da Silva Toledo OAB/SP 223.002 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Descrição: Pedido de Reconsideração.

009) 0011591-21.2022.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Mundial Extintores Eireli (Recorrente) e Leonardo Guimarães Dias OAB/SP 309.838 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

010) 0023023-42.2019.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Centurion Segurança e Vigilância Ltda (Recorrente), Luciana de Lima Silva OAB/SP 317.161 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

011) 0003633-52.2020.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Albatroz Segurança e Vigilância Ltda (Recorrente), Luciana Tamburu OAB/SP 224.254 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

012) 0015235-69.2022.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Partes: Albatroz Segurança e Vigilância Ltda (Recorrente), Luciana Tamburu OAB/SP 224.254 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Presidente Desembargadora Federal MARISA SANTOS

Submeter a referendo

013) 0000254-95.2023.4.03.8002 – Expediente Administrativo

PROVIMENTO CJF3R nº 65, de 01 de março de 2023, que autoriza o funcionamento do 1.º POP RUA JUD PANTANAL, em Campo Grande.

014) 0005639-30.2023.4.03.8000 – Suspensão de expediente/Prazo

PORTARIA CJF3R nº 556, de 22 de fevereiro de 2023, que suspendeu os prazos processuais na 4ª Subseção Judiciária (Santos) e na 35ª Subseção Judiciária (Caraguatatuba), ambas da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 09/03/2023, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 9575861/2023

No inciso I do art. 7.º da [Resolução CATRF3R n.º 166, de 28/2/2023](#), a qual alterou a estrutura da ADEG e CORE, disponibilizada no Caderno Administrativo do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região em 2/3/2023, páginas 23 a 27,

ONDE SE LÊ:

"Art. 7.º (...):

I - o art. 10 da [Resolução CJF3R n.º 96, de 18/03/2020](#), bem como o seu Anexo unicamente no que se refere às atribuições da ADEG;
(...)"

LEIA-SE:

"Art. 7.º (...):

I - o art. 10 da [Resolução CATRF3R n.º 96, de 18/03/2020](#), bem como o seu Anexo unicamente no que se refere às atribuições da ADEG;
(...)"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 09/03/2023, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9576166/2023

Processo SEI n.º 0006502-83.2023.4.03.8000; Objeto: Contratação de Professor Doutor como formador no Ciclo de Palestras "Sistemas de Precedentes Judiciais: o que vincula, como distinguir e como superar", na modalidade EaD (telepresencial), atuação no dia 13/03/2023, carga horária de 2,33 horas-aula; **Contratado:** Flávio Luiz Yarshell (CPF n.º 089.706.638-35); **Valor Total:** R\$699,00 (seiscentos e noventa e nove reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 08/03/2023, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9579327/2023

Processo SEI n.º 0001938-61.2023.4.03.8000; Objeto: Contratação de 10 inscrições no curso de Desfazimento de Bens e a Gestão do Patrimônio Público para servidores do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, na modalidade on-line ao vivo; **Contratada:** Supreme Capacitação e Treinamentos (CNPJ n.º 34.370.234/0001-42); **Valor Total:** R\$13.300,00 (treze mil e trezentos reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso III, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 09/03/2023, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9579974/2023

Processo SEI n.º 0002815-98.2023.4.03.8000; Objeto: Contratação de servidor público para ministrar o "Curso de Formação de Comissões em Heteroidentificação", na modalidade online ao vivo, para até 12 participantes; **Contratado:** Gleidson Renato Martins Dias (CPF n.º 657.380.040-00); **Valor Total:** R\$9.000,00 (nove mil reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 09/03/2023, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 9571078/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0042577-29.2020.4.03.8000

Documento nº 9571078

Conforme documento 9571066, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ROBERTO NONATO BARRETO COELHO E SILVA, no período de 06/03/2023 a 08/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/03/2023, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9571294/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022026-38.2014.4.03.8000

Documento nº 9571294

Conforme documento 9571260, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora RENATA SORO NASCIMENTO, no período de 06/03/2023 a 15/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/03/2023, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9571375/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007394-36.2016.4.03.8000

Conforme documento 9571358, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KELLI LUISA COLABUONO MASUTTI, no período de 06/03/2023 a 04/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/03/2023, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9571818/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025100-03.2014.4.03.8000

Documento nº 9571818

Conforme documento 9571789, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA LUIZA MOREIRA PELOSINI, no período de 07/03/2023 a 09/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/03/2023, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9572920/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010751-58.2015.4.03.8000

Documento nº 9572920

Conforme documento 9572799, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCUS TADEU CAMPANILE, no dia 06/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/03/2023, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9573772/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022257-65.2014.4.03.8000

Documento nº 9573772

Conforme documento 9573750, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora RENATA FEDERICO NOFFS, no período de 07/03/2023 a 10/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/03/2023, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9573870/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029554-89.2015.4.03.8000

Documento nº 9573870

Conforme documento 9573809, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora FATIMA CRISTINA AGOSTINHO DA GRACA, no período de 02/03/2023 a 16/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/03/2023, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9575604/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000597-44.2016.4.03.8000

Documento nº 9575604

Conforme documento 9574764, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DEBORA COELHO MARRA, no período de 08/03/2023 a 10/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/03/2023, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9575614/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021100-57.2014.4.03.8000

Documento nº 9575614

Conforme documento 9575568, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CINTIA MARIA CHICARELLI BARBOSA, no período de 08/03/2023 a 10/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/03/2023, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9536803/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0046022-84.2022.4.03.8000

Interessado: Talles Lincoln Santos Lopes

Assunto: Requisição

Manifestação DIAF nº 9536785/2022: de acordo.

Expeça-se Portaria colocando o servidor em epígrafe à disposição do C. Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 103-B, §5º, inciso III, da Constituição Federal, da Portaria CNJ nº 310/2008 e, ainda, do art. 93, §1º, da Lei nº 8.112/90, com concessão de 10 dias de trânsito, a teor do art. 18 da mesma Lei.

Cientifique-se as Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul acerca do caráter irrecusável das requisições provenientes do C. Conselho Nacional de Justiça, adotando-se o mesmo procedimento para casos futuros.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos**, **Desembargadora Federal Presidente**, em 08/03/2023, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 557, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o disposto no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado como art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 0046022-84.2022.4.03.8000,

RESOLVE:

COLOCAR À DISPOSIÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA o servidor **TALLES LINCOLN SANTOS LOPES**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, a teor do art. 103-B, §5º, inciso III, da Constituição Federal, da Portaria CNJ nº 310/2008 e, ainda, do art. 93, §1º, da Lei nº 8.112/90, com concessão de 10 dias de trânsito, nos termos do art. 18 da mesma Lei.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos**, **Desembargadora Federal Presidente**, em 08/03/2023, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6508, DE 06 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR o servidor **JOSE PAULO CURY**, RF 1250, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Juíza Federal Convocada Lesley Gasparini, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 08/03/2023, às 21:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6500, DE 02 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **ELIANA BAZZO POLIZELLI CHUBACI**, RF 2634, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-6, de Assessor II, do Gabinete do Desembargador Federal Nelson Porfírio, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 08/03/2023, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6501, DE 02 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **ROMERO DE SOUZA BENTO**, RF 252, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-6, de Assessor II, do Gabinete do Desembargador Federal Peixoto Júnior, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 08/03/2023, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6502, DE 03 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **CLAUDIA MARIA CALDAS CRES**, RF 2759, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-6, de Assessor II, do Gabinete do Desembargador Federal Nery Júnior, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 08/03/2023, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6503, DE 03 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **LINNEU JARDIM BONAS JUNIOR**, RF 315, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-6, de Assessor II, do Gabinete do Desembargador Federal Carlos Delgado, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 08/03/2023, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6504, DE 03 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **MARIA DANIELA LUIZ TROVO**, RF 2414, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-6, de Assessor II, do Gabinete do Desembargador Federal Marcelo Vieira, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 08/03/2023, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6505, DE 03 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **ROSANGELA PICCO**, RF 2427, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-6, de Assessor II, do Gabinete do Desembargador Federal Ali Mazloum, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 08/03/2023, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6506, DE 03 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **ELIZABETE D OLIVEIRA GASPAR COSTA**, RF 2302, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-6, de Assessor II, do Gabinete do Desembargador Federal Wilson Zauhy, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 08/03/2023, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3013, DE 08 DE MARÇO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o art. 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e no Processo Administrativo nº 0048580-29.2022.4.03.8000,

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, pelo prazo de dois anos, o servidor **RAFAEL ARRUTI ARAGÃO VIEIRA**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal deste Tribunal, para a Subseção Judiciária de Salvador, Seção Judiciária da Bahia, vinculada ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos dos arts. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 8.112/90 e 3º, inciso III, alínea "b", da Resolução nº 776/2022, do E. Conselho da Justiça Federal, com a concessão de 20 dias de trânsito, a teor do art. 18 da mesma Lei.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 09/03/2023, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6513, DE 07 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **DMITRI ASSIS RAMOS**, RF 3944, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-6, de Assessor II, do Gabinete do Desembargador Federal Victorio Giuzio, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 08/03/2023, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6515, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **DANIEL BEZELGA OCTAVIANO**, RF 3747, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-6, de Assessor II, do Gabinete do Desembargador Federal Gilberto Jordan, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 08/03/2023, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6516, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **FATIMADE OLIVEIRA FREITAS**, RF 1369, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-6, de Assessor II, do Gabinete do Desembargador Federal Souza Ribeiro, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 08/03/2023, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6514, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **CLAUDIA BEATRIZ PACE ALBUQUERQUE SILVESTRINI**, RF 522, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-6, de Assessor II, do Gabinete da Desembargadora Federal Dalciene Santana, nos termos do art. 55, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 08/03/2023, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 9470843/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UEP/DIAF

Processo SEI nº 0002088-42.2023.4.03.8000

Interessada: Kelly Cristina Alves Massuda

Assunto: Cessão

Manifestação DIAF nº 9470820: de acordo.

Indefiro o pedido de cessão.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos**, **Desembargadora Federal Presidente**, em 09/03/2023, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 9569026/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0014149-81.2013.4.03.8000

Documento nº 9569026

Ref: Desentranhamento de certidão de tempo de contribuição do servidor inativo RICARDO LUIZ CARDOSO, R.F. nº 3199.

De acordo com a informação DAPE 9568703, defiro o desentranhamento da Certidão emitida em 22/07/2013 pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a fim de que seja emitido novo documento que contenha a devida Relação das Remunerações de Contribuição com todos os períodos trabalhados a partir de julho de 1994.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos**, **Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 08/03/2023, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 9577203/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024784-48.2018.4.03.8000

Documento nº 9577203

Conforme documento 9577191, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FERNANDO ANDRADE LIBERATO, nos dias 07/03/2023 e 08/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 09/03/2023, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 9577078/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003312-93.2015.4.03.8000

Documento nº 9577078

Conforme documento 9577070, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora RACHEL FILOMENA ERGONI RAMOS, no período de 06/03/2023 a 12/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 09/03/2023, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 9577050/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007701-24.2015.4.03.8000

Documento nº 9577050

Conforme documento 9577035, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora FLAVIA RODRIGUES PAZZINI DE ALMEIDA, no período de 07/03/2023 a 10/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 09/03/2023, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9575297/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018197-44.2017.4.03.8000

Documento nº 9575297

Conforme documento 9575285, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor CARLOS ALBERTO LIESSI, nos dias 09/03/2023 e 10/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 09/03/2023, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9575251/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0040984-67.2017.4.03.8000

Documento nº 9575251

Conforme documento 9575241, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RICARDO DIAS SAMESHIMA, no período de 07/03/2023 a 09/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 09/03/2023, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9575130/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009986-53.2016.4.03.8000

Documento nº 9575130

Conforme documento 9575122, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MARCIA APARECIDA NOVOLETTI, no dia 03/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 09/03/2023, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6509, DE 06 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR o servidor **LUIZ GUILHERME RACHID FERNANDES**, RF 3973, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Dalcíde Santana, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **ANA CAROLINA DE MOURA ALCANTARA**, RF 3417, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 09/03/2023, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6510, DE 06 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR a servidora **ANA CAROLINA DE MOURA ALCANTARA**, RF 3417, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Desembargadora Federal Dalcíde Santana, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o servidor **LUIZ GUILHERME RACHID FERNANDES**, RF 3973, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 09/03/2023, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9574600/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022243-81.2014.4.03.8000

Conforme documento 9574560, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANGELO ALFREDO MEIRELES, no período de 08/03/2023 a 23/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 09/03/2023, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 9572106/2023 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0020776-83.2022.4.03.8001

EMPRESA: LINCE – SEGURANÇA ELETRÔNICALTD.

1. Acolho os termos do Parecer nº 13/2023 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 9572058).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LINCE – SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.** a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo descumprimento dos itens 8.2.1, 8.4, 10.1, 11.25, 11.28, 11.35, 11.48, 11.49 e 11.50 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2021, durante os meses de agosto a outubro de 2022, no Fórum Federal de Araçatuba, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, alínea "a", do Contrato nº 04.780.10.22 c/c o art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **LINCE – SEGURANÇA ELETRÔNICALTD.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **recurso administrativo**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Serviços Administrativos - NUSD para ciência dos termos desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique os fiscais do contrato.

5. Encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que cientifique a **POTENCIAL SEGURADORAS.A.** desta decisão.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 08/03/2023, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9571373/2023 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0020667-69.2022.4.03.8001

EMPRESA: GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

1. Acolho os termos do Parecer nº 12/2023 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 9570954).

2. Recebo o recurso administrativo interposto no **efeito devolutivo** e mantenho a decisão recorrida (doc. 9506856), qual seja, aplicação à empresa **GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** da sanção administrativa de **multa compensatória**, no valor total de **RS 1.721,68 (mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos)**, pelo descumprimento do quantitativo mínimo de colaboradores no Fórum Federal de Sorocaba durante os meses de agosto a outubro de 2022, em inobservância aos itens 5.1 e 11.25 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2021, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, alínea "c", do Contrato nº 04.781.10.22 c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

3. Cientifique-se a empresa **GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** do teor desta decisão e do Parecer supracitado, por uma das formas preconizadas art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/1999.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para que proceda à **retenção** do valor aplicado em multa, qual seja, **RS 1.721,68 (mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos)**, sobre os futuros pagamentos devidos à empresa **GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, e para que promova, perante o Núcleo Financeiro - NUF1, sua **conversão em renda da União**, bem como à SAVA para controle.

5. Cumprido o item 4, encaminhe-se o processo ao SEGT para notificação da **POTENCIAL SEGURADORA S/A** acerca do teor do parecer em epígrafe e desta decisão.

6. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da matéria.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 08/03/2023, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9579029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 - UASG 090017

Objeto: Contratação de empresa especializada na coleta de amostras e elaboração de laudo de avaliação/análise microbiológica, física e química da qualidade do ar em ambiente climatizado, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.589/2018 e na Resolução RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e na coleta de amostras e elaboração de laudo de avaliação/análise microbiológica da água da bandeja de condensado, em atendimento à Lei nº 13.589/2018 e ao item 4.1.1.2 da Norma Técnica NBR 14.679/2012, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto, para os Prédios, Fóruns e Juizados da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

Obtenção do edital: a partir de 10/03/2023, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admmsp-suli@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 23/03/2023, às 13h, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 23/03/2023, às 13h.

São Paulo, 9 de março de 2023.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Analista Judiciário**, em 09/03/2023, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 9556062/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0001321-98.2023.4.03.8001

Documento nº 9556062

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) FERNANDA CRISTINA LIRA, RF 5517, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/03/2023, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9533085/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0002916-35.2023.4.03.8001

Documento nº 9533085

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MAURO DA SILVA BERNARDES, RF 7114, em virtude de Juri nos termos do Artigo 102, Inciso VI da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/03/2023, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9570346/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0003451-61.2023.4.03.8001

Documento nº 9570346

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LUCAS OLIVEIRA FALCAO, RF 8309, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/03/2023, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9570625/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0003404-87.2023.4.03.8001

Documento nº 9570625

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) TATIANA DE OLIVEIRA COELHO, RF 7936, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/03/2023, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9556513/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0003241-10.2023.4.03.8001

Documento nº 9556513

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARIA LUIZA PEGRUCCI, RF 6636, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/03/2023, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9566112/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0003405-72.2023.4.03.8001
Documento nº 9566112

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) DANIELA ROBERTA MARTINS BIAGI MORAES, RF 7283, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/03/2023, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9570462/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0003497-50.2023.4.03.8001
Documento nº 9570462

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) SAMUEL BUENO DA SILVA, RF 7995, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/03/2023, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9565956/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0003341-62.2023.4.03.8001
Documento nº 9565956

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CHRISTIAN DE OLIVEIRA MARTINEZ SACRISTAN, RF 5114, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/03/2023, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9556965/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0003233-33.2023.4.03.8001
Documento nº 9556965

Considerando o Artigo 98, § 1º da Lei 8112 de 11/12/90 e Artigo 3º da Resolução nº 05, de 14/03/08 do Conselho da Justiça Federal, que determinam que o servidor beneficiado com o horário especial para estudante deverá respeitar a duração semanal de trabalho, ficando a critério do superior hierárquico a possibilidade de atendimento mediante compensação do horário nos termos do Artigo 44, Inciso II da Lei 8112/90 e ainda o Artigo 1º da Resolução 88, de 08.09.09, do Conselho da Justiça Federal, que faculta a fixação de 7 horas de trabalho ininterruptas, autorizo o horário especial de estudante ao servidor JAMES SALES DA SILVA, RF 5590, no período de 27.02.23 a 30.06.23 a ser cumprido de forma ininterrupta nas segundas, terças, quartas, quintas e nas sextas-feiras das 12:30 às 19:30 horas.
Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/03/2023, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9575308/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0003129-41.2023.4.03.8001
Documento nº 9575308

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ELIDE APARECIDA TOGNETTI, RF 7179, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/03/2023, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9566277/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0003105-13.2023.4.03.8001
Documento nº 9566277

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) DINAH ALVES MARTINS, RF 4768, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/03/2023, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9543413/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0003063-61.2023.4.03.8001
Documento nº 9543413

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ANA MARIA DE AZEVEDO, RF 1229, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/03/2023, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9543651/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0002715-43.2023.4.03.8001

Documento nº 9543651

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) HUMBERTO JOSE MENEGHIN, RF 1812, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/03/2023, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9566028/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0003396-13.2023.4.03.8001

Documento nº 9566028

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARCELO ANTONIO TOTOLI, RF 3800, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/03/2023, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9543565/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0003064-46.2023.4.03.8001

Documento nº 9543565

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) PEDRO MATEUS CARVALHO COSTA, RF 7856, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/03/2023, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9538914/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0002993-44.2023.4.03.8001

Documento nº 9538914

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) FERNANDO HENRIQUE VIDAL FRANCA, RF 6765, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/03/2023, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 2/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUIG

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023

SELEÇÃO PÚBLICA PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO faz saber que fica retificado o Edital 1/2023 (9544495), que divulga a abertura da Seleção Pública de Estagiários, para a formação de cadastro reserva, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Caderno Administrativo, na Edição nº 42/2023, de 03/03/2023, na forma a seguir:

Onde se lê:

8. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. Os horários e datas das provas serão oportunamente divulgados no site do CIDE, www.ciderh.org.br.

Leia-se:

8. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. Os horários e datas das provas constam do Anexo I deste Edital.

ANEXO I CRONOGRAMA

Onde se lê:

Divulgação do Edital	03/03/2023
Inscrições	03 a 12/03/2023
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	13/03/2023
Reenvio de comprovante de matrícula para inscrições não homologadas	13 e 14/03/2023
Divulgação do rol de inscrições não homologadas e inscrições homologadas	15/03/2023
Envio do link de prova	16/03/2023
Aplicação das provas	17/03/2023 às 14h
Divulgação do gabarito preliminar	21/03/2023
Recurso em face do gabarito preliminar	21 a 22/03/2023
Divulgação do gabarito definitivo e respostas aos recursos	27/03/2023
Resultado preliminar	29/01/2023
Recurso em face do resultado preliminar e respostas aos recursos	29 a 30/03/2023
Resultado definitivo	31/03/2023
Início das convocações	31/03/2023

Leia-se:

Divulgação do Edital	03/03/2023
Inscrições	03 a 12/03/2023
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	13/03/2023
Reenvio de comprovante de matrícula para inscrições não homologadas	13 e 14/03/2023
Divulgação do rol de inscrições não homologadas e inscrições homologadas	15/03/2023
Envio do link de prova	16/03/2023
Aplicação das provas	17/03/2023 às 14h
Divulgação do gabarito preliminar	21/03/2023
Recurso em face do gabarito preliminar	21 a 22/03/2023
Divulgação do gabarito definitivo e respostas aos recursos	27/03/2023
Resultado preliminar	29/03/2023
Recurso em face do resultado preliminar e respostas aos recursos	29 a 30/03/2023
Resultado definitivo	31/03/2023
Início das convocações	31/03/2023

ANEXO II
QUADRO REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Ficam acrescidas a este processo seletivo as seguintes Subseções:

Bauru	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
Bauru	Ensino Superior: Direito.
Campinas	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
Campinas	Ensino Superior: Direito.
Caragatatuba	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
Caragatatuba	Ensino Superior: Direito.
Franca	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
Franca	Ensino Superior: Direito.
Ribeirão Preto	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
Ribeirão Preto	Ensino Superior: Direito.
Santos	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
Santos	Ensino Superior: Direito.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/03/2023, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9572338/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0052941-96.2016.4.03.8001

Documento nº 9572338

Trata-se de retificação, sem efeito financeiro, do processo de averbação de tempo de contribuição do servidor CARLOS MASHAO HIRATA RF 8215.
Desta forma, considerando os termos do art. 7º da Portaria SADM nº 5/2022, autorizo a retificação da averbação de tempo de contribuição nos exatos termos da Informação SUTM 9572299.
Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.
À SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/03/2023, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9572953/2023

Considerando os termos da Ata 9504328, a servidora **SILVIA CRISTINE SAMOGIN, RF 1971**, mantém os requisitos para concessão de horário especial de trabalho para servidor com dependente com deficiência, nos termos no Inciso III, artigo 2º da [Resolução 423/21](#), de 17/05/21, do TRF da 3ª Região.

Dessa forma, **concedo à requerente a manutenção da redução da carga de trabalho correspondente a 6(seis) horas, pelo período de 12 meses**, conforme previsto no artigo 3º da [Resolução 423/21](#), de 17/05/21, do TRF da 3ª Região, a partir da publicação desta decisão.

Dê-se ciência à servidora e à sua chefia imediata.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/03/2023, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9522721/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0002773-46.2023.4.03.8001

Documento nº 9522721

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 9522717, bem como da Manifestação UGEP 9522720 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e ao NUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 08/03/2023, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9522737/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0002774-31.2023.4.03.8001

Documento nº 9522737

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 9522727, bem como da Manifestação UGEP 9522732 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e ao NUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 08/03/2023, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9558949/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0003307-87.2023.4.03.8001

Documento nº 9558949

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 9558934, bem como da Manifestação UGEP 9558941 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e ao NUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 08/03/2023, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9559557/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0003315-64.2023.4.03.8001

Documento nº 9559557

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 9559549, bem como da Manifestação UGEP 9559552 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAUF e ao NUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 08/03/2023, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9560846/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0003340-77.2023.4.03.8001

Documento nº 9560846

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 9560843, bem como da Manifestação UGEP 9560844 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAUF e ao NUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 08/03/2023, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9562684/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0003369-30.2023.4.03.8001

Documento nº 9562684

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 9562673, bem como da Manifestação UGEP 9562681 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAUF e ao NUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 08/03/2023, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF Nº 3345, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000790-12.2023.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SULM 9236184;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (9577177), de 26 de dezembro de 2022, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

RESOLVE:

ALTERAR os termos do item I da Portaria UGEP 3246 (9469244), de 31 de janeiro de 2023, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 07/02/2023, para constar:

ONDE SE LÊ: "I - ALTERAR A LOTAÇÃO, a pedido, do servidor LUIS ANTONIO CARVALHO VASCONCELLOS, RF 7854, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Núcleo de Apoio Regional de Itapeva para a 2ª Vara Federal de Jundiaí, a partir de 23/01/2023, com concessão de 10 dias de trânsito;"

LEIA-SE: "II - ALTERAR A LOTAÇÃO, no interesse da Administração, do servidor LUIS ANTONIO CARVALHO VASCONCELLOS, RF 7854, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Núcleo de Apoio Regional de Itapeva para a 2ª Vara Federal de Jundiaí, a partir de 23/01/2023, com concessão de 10 dias de trânsito;"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/03/2023, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9564511/2023

Conforme documento SEI nº 9556639, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RONISE DE MORAIS - RF 4854, para o período de 23/02/2023 a 31/03/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (Frequência).

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 08/03/2023, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9569744/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0015202-89.2016.4.03.8001

Documento nº 9569744

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 9559428 e SEI nº 9559448, CONCEDO Licença Gestante à servidora DEBORAH SILVEIRA MONTEIRO DA SILVA - RF 7983, para os períodos de **02/12/2022 a 20/12/2022**, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000) e de **21/12/2022 a 18/06/2023**, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8112/90, Resolução nº 321/2020 do Conselho Nacional de Justiça (art. 4º, §1º e art. 5º) e Resolução nº 002/2008 do Conselho da Justiça Federal (arts. 20 a 21-D).

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 07/03/2023, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9569755/2023

RETIFICAÇÃO do Despacho Nº 9032553, divulgado no Diário Eletrônico de 31/08/2022:

Onde se lia:

Considerando os termos do Relatório nº 8951679, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DEBORAH SILVEIRA MONTEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA, RF 7983, para o período de 25/07/2022 a 22/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência)

À SUSU/NUSA para providências.

leia-se:

Considerando os termos do Relatório nº 8951679 e Certidão nº **9565800**, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DEBORAH SILVEIRA MONTEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA, RF 7983, para o período de 25/07/2022 a **01/12/2022**, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência)

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 08/03/2023, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3346, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0071324-25.2016.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 3 (doc. 9563118), de 03 de março de 2023, do MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 9577916);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 9577916);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 9577829).

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora SANDRA BACK SILVA, RF 3324, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Recebimento e Distribuição de Mandados (FC-5), da Central de Mandados Unificada de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 09/03/2023, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-01VNº 54, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Férias e substituições.

O Doutor, **MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI**, JUIZ FEDERAL TITULAR DESTA 1ª VARA FEDERAL CÍVEL DE SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas quanto às férias e substituições dos servidores lotados na Secretaria e Gabinete desta 1ª Vara Federal Cível.

CONSIDERANDO a solicitação (Doc. 9494169) do SUFF.

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do Servidor, Evandro Gil de Souza, RF 3463, Diretor de Secretaria (CJ-3), previstas para o período de 01/02/2023 a 17/02/2023; ficando o gozo para o dia 26/04 a 12/05/2023.

RETIFICAR, em atenção à solicitação SUFF (Doc. 9494169) a Portaria nº 53/2023, no tocante à alteração de férias do servidor Marcos Vinicius dos Santos, para que **onde se lê:**

“**ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço**, o período de férias do Servidor, Marcos Vinicius dos Santos, RF 5134, Supervisor de Ações Diversas (FC-5), previstas para o período de 01/03 a 30/03/2023; ficando o gozo para dia 03/02 a 17/02/2023 (1º período) e de 12/06 a 26/06/2023 (2º período).

DESIGNAR a servidora, Jackeline Patrícia Galdino, RF 6943, para substituir o servidor Marcos Vinicius dos Santos, na função de Ações Diversas (FC-5), no período de gozo de férias.”

Leia-se:

“**ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço**, o período de férias do Servidor, Marcos Vinicius dos Santos, RF 5134, Supervisor de Ações Diversas (FC-5), previstas para o período de 01/03 a 30/03/2023; ficando o gozo para dia 03/02 a 17/02/2023 (1º período) e de 12/06 a 26/06/2023 (2º período); e alterar, por absoluta necessidade de serviço, o período de 11/04/2023 a 20/04/2023, ficando o período de gozo para o período de 14/08 a 28/08/2023 (1º período) e de 16/10 a 30/10/2023 (2º período).

DESIGNAR a servidora, Jackeline Patrícia Galdino, RF 6943, para substituir o servidor Marcos Vinicius dos Santos, na função de Ações Diversas (FC-5), no período de gozo de suas férias em todos os períodos.”

Dê-se ciência aos servidores.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Controle de Frequência e Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio de Mello Castrianni, Juiz Federal Titular**, em 07/03/2023, às 20:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Portaria SP-EF-02V N° 63, DE 08 DE março DE 2023.

Dispõe sobre alterações de férias de servidores da 2ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de São Paulo

A DOUTORA **SHEILA PINTO GIORDANO**, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO NA TITULARIDADE DA SEGUNDA VARA FEDERAL ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor **ROGÉRIO SILVEIRASCHNEIDER, RF 8292**, para constar conforme segue abaixo:

De:

02/05/2023 a 11/05/2023 (1ª parcela)

18/09/2023 a 07/10/2023 (2ª parcela)

Para:

20/03/2023 a 24/03/2023 (1ª parcela)

14/08/2023 a 18/08/2023 (2ª parcela)

18/09/2023 a 07/10/2023 (3ª parcela)

Antecipação da remuneração mensal: N

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sheila Pinto Giordano, Juíza Federal Substituta**, em 08/03/2023, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

11ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-11V N° 97, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

A Juíza Federal **ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL**, Titular da 11ª Vara Federal especializada em Execuções Fiscais, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Alterar, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de fruição de férias do servidor **RAFAEL RIBEIRO GERVÁSIO**, Analista Judiciário, RF 7832, anteriormente aprovados para 16/03 a 04/04/2023, de 12/06 a 01/07/2023 e de 01/30/08/2023 respectivamente para 12/06 a 01/07/2023, 11/09 a 10/10/2023 e 03/06 a 02/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal**, em 08/03/2023, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-EF-11V N° 98, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

A Juíza Federal **ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL**, Titular da 11ª Vara Federal especializada em Execuções Fiscais, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor **JORGE ANDRÉ CARVALHO DE ABREU SILVA**, Técnico Judiciário, RF 8117, anteriormente aprovado para 13 a 27/03/2023 para 20/03 a 03/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal**, em 08/03/2023, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP N° 151, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O DOUTOR FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

CONSIDERANDO as férias da servidora MAÍRA COELHO FAVIER VERNIZZI, Técnica Judiciária, RF 7070, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete da 2ª Vara-Gabinete (FC-5) do Juizado Especial Federal de Campinas, no período de 06/03/2023 a 19/03/2023,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOÃO CARLOS DEFFENDI, Técnico Judiciário, RF 6383, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernão Pompêo de Camargo, Juiz Federal**, em 08/03/2023, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP N° 148, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DOUTOR FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais e Varas-Gabinete de Campinas para o mês de Março,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para os plantões judiciários nos dias 04, 05, 11, 12, 18 e 19 de Março, no horário das 9h00 às 12h00, sendo as horas trabalhadas compensadas oportunamente.

04 de Março de 2023

- João Carlos Deffendi - RF 6383
- Carolina Sanches Valerini - RF 8425

05 de Março de 2023

- Fábio Porto Camargo - RF 5583
- Gisele Aparecida Bertanha - RF 2181

11 de Março de 2023

- Cláudia Victorelli Dal Poggetto - RF 5411
- Heloisa Peres Ribeiro - RF 7338

12 de Março de 2023

- Nívia Muller Lima - RF 6818
- José Garcia Machado Neto - RF 1094

18 de Março de 2023

- Daniele Vieira Palma de Moraes - RF 5516
- Heliete Lins Leão Sanches - RF 6842

19 de Março de 2023

- José Garcia Machado Neto - RF 1094
- Gisele Aparecida Bertanha - RF 2181

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernão Pompêo de Camargo, Juiz Federal**, em 08/03/2023, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

5ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-05V N° 79, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O DOUTOR PAULO ALBERTO SARNO, JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Alterar, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias da servidora Mara Denise Duarte Diniz Teruel, RF 5741, anteriormente aprovados para 26/06/2023 a 07/07/2023 e de 06/11/2023 a 14/11/2023, ficando designados para 10/07/2023 a 20/07/2023 e de 02/10/2023 a 11/10/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alberto Sarno, Juiz Federal Titular**, em 09/03/2023, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-06V Nº 71, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

A DOUTORA ANA LÚCIA PETRI BETTO, MMª. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o afastamento de servidores ocupantes de função comissionada deste Juízo,

RESOLVE

- DESIGNAR a servidora **MARIA JÚLIA SEGATO E CISCATO, Técnico Judiciário, RF 7776**, para substituir a servidora **Natália Liserre Barruffini, RF 4920, Oficial de Gabinete (FC-5)**, no dia **6 de março de 2023**, em decorrência de licença para tratamento de saúde.
- DESIGNAR a servidora **MÁRCIA PEDROSO GALEMBECK, Analista Judiciário, RF 3845**, para substituir o servidor **Henrique Tavares Martins, RF 8116, Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5)**, nos dias **2 e 3 de março de 2023**, em decorrência de licença para tratamento de saúde.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Diretoria do Foro para as providências necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Petri Betto, Juíza Federal Substituta**, em 08/03/2023, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 194, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

A Doutora **ADRIANA DELBONI TARICCO, MMª**. Juíza Federal, Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO as escalas de plantões realizados pelos servidores deste Juizado Especial Federal, bem como o requerimento de compensação de horas de plantão judiciário formulado pela servidora **ANDRÉA ACCIOLY MOREIRA - RF 4548** nos dias 13/03/2023 e 24/04/2023, devidamente cadastradas no E-GP;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ALINE PATRICIA GRACIOTTO MANSO - RF 8005**, para substituir a servidora **ANDREA ACCIOLY MOREIRA, RF 4548**, no exercício da **Função Comissionada CJJ-03 – Direção de Secretaria do Juizado Especial Federal de Osasco**, nas datas de **13/03/2023 e 24/04/2023**, em virtude de compensação de plantão judicial.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal**, em 08/03/2023, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-DMAS Nº 21, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O Doutor **CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ, Juiz Federal** Presidente do Juizado Especial Federal Cível, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, Subseção Judiciária da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos Art. 12, caput, e 26 da Lei nº. 10.259, de 12/07/2001;

CONSIDERANDO a Lei nº. 14.331 de 04 de maio de 2022;

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º, I, da Resolução nº. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, ad referendum do Órgão Especial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. CJF-RES-2014/00305, de 07 de outubro de 2014 do E. Conselho da Justiça Federal/STJ e as suas atualizações;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 4, de 27 de novembro de 2017, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SP-JEF-PRES nº. 11, de 07 de novembro de 2019, deste Juizado Especial Federal;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SP-JEF-PRES nº. 177, de 03 de outubro de 2022, deste Juizado Especial Federal e suas atualizações;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar na condição de perita judicial, as profissionais cadastradas e ativas no Programa de Assistência Judiciária Gratuita – AJG da Terceira Região, para atuação em processos deste Juizado.

Parágrafo único: A atuação das peritas abaixo indicadas estão condicionadas à agenda do Juizado Especial Federal de São Paulo e as nomeações serão feitas nos processos individualmente.

NOME	ÁREA/ESPECIALIDADE	CPF	ORGÃO DE CLASSE
Maria Polli Mendes Pereira	Serviço Social	484.271.978-88	CRESS/SP nº. 64.385
Fabiana Benites Borges Schramm	Medicina: Psiquiatria	270.752.558-86	CRM/SP nº. 94.006

Art. 2º - O prazo da entrega do laudo pericial é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data agendada no Sistema, salvo situações excepcionais cujo prazo será aquele fixado pelo Juiz e antes da audiência designada.

Art. 3º - O valor dos honorários periciais por laudo pericial conclusivo apresentado obedecerá aos termos da Resolução CJF-RES-2014/00305, de 07/10/2014, as portarias de regulamentação do Juizado Especial Federal de São Paulo e as suas atualizações.

Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Desembargadora Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Navarro Perez, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 08/03/2023, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-CECON Nº 12, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Altera período de férias.

A DRA CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, MMª JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA 21ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - TAUBATÉ/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e também nos termos da Resolução n.221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor CLÁUDIO GALVÃO CHAGAS - RF 7102 como segue:

a) o período de férias referente ao período de fruição 2020/2021:

Período anterior – 30/05/2023 a 09/06/2023

Período alterado – 01/06/2023 a 07/06/2023 (7 dias) e 16/10/2023 a 19/10/2023 (04 dias).

b) o período de férias referente ao período de fruição de 2021/2022:

Períodos anteriores – 17/07/2023 a 31/07/2023 e 30/11/2023 a 14/12/2023

Períodos alterados – 20/10/2023 a 31/10/2023 (12 dias) e 02/04/2024 a 19/04/2024 (18 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal Coordenadora Adjunta**, em 08/03/2023, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-JEF-SEJF Nº 143, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

AMMª. JUÍZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos Art. 12, 26 da Leirº. 10.259, de 12/07/2001,

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º, I, da Resolução nº. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, *ad referendum* do Órgão especial;

CONSIDERANDO os termos dos Art. 145, 146, 420 a 439, c/c os Art. 134 a 138, e 147, todos do Código de Processo Civil, bem como o Art. 142 do Código Penal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 305, de 07 de outubro de 2014, do E. Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos do Edital de Cadastramento TRF3 nº.3/2011- GABPRES/ASOM, de 24 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO a manifestação dos peritos **Ivanir Monteiro de Azevedo Freire, Sandra Dias Pires e Gislene Carneiro Santos** quanto ao desinteresse em continuar a realizar perícias no Juizado Especial Federal de Taubaté;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a assistente social abaixo relacionada para atuar na qualidade de perita em processos deste Juizado:

. **Carmen Oliveira Paresque - CPF: 121.956.818-02**, assistente social, CRESS SP n.º 46505;

Art. 2º - Caberá ao perito nomeado, a apresentação do laudo médico, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data agendada no sistema do JEF, salvo situações excepcionais, cujo prazo será aquele fixado pelo Juiz Federal e antes da audiência designada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no parágrafo único do art. 424 do Código de Processo Civil.

Art. 3º - O perito poderá escusar-se do encargo alegando motivo legítimo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do agendamento no sistema eletrônico do Juizado Especial Federal Cível de Taubaté/SP ou do impedimento superveniente.

Art. 4º - A não observância desta portaria acarretará no descredenciamento do perito e demais penalidades previstas em lei.

Art. 5º - A presente portaria não implica na alteração da situação dos peritos que estão, por vontade própria, suspensos de nomeação no sistema do Juizado.

Art. 6º - Excluir do quadro dos peritos credenciados do Juizado Especial Federal Cível de Taubaté, o **perito médico Ivanir Monteiro de Azevedo Freire** e as assistentes sociais **Sandra Dias Pires e Gislene Carneiro Santos**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 08/03/2023, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DSUJ Nº 140, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 09h		

16/03/2023	23/03/2023	Dr. ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO	5ª Vara Santos
------------	------------	------------------------------------	----------------

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail *santos-plantao@trf3.jus.br* e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 03/03/2023, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-NUAR Nº 141, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Altera férias de Servidor.

A **Dra. ALESSANDRANUYENS AGUIAR ARANHA**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO o período de férias do servidor da Diretoria da Subseção Judiciária de Santos, 7425 - ROLANDO CAMARGO LOPES JUNIOR, marcado pela Portaria SANT-NUAR nº. 126/2022 (9057440).

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, a seguinte parcela:

7425 ROLANDO CAMARGO LOPES JUNIOR

3a.Parcela: de 13/10/2023 a 27/10/2023 para 16/10/2023 a 30/10/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 03/03/2023, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-NUAR Nº 140, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Estabelece as férias para o ano de 2023, de servidor da Diretoria da 4ª Subseção Judiciária - Santos.

A **Dra. ALESSANDRANUYENS AGUIAR ARANHA**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a Portaria 3109/2022 UGEP/DFOR (9552835), que designou o servidor ANDRÉ DE ALMEIDA FARIA, RF 5262, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, para prestação de serviços nesta Diretoria da Subseção Judiciária de Santos, a partir de 01/12/2022;

RESOLVE:

ESTABELECE os períodos de férias do servidor para o ano de 2023, referentes ao saldo de 21 dias do exercício 2022, como segue:

5262 ANDRÉ DE ALMEIDA FARIA

2a.Parcela: 06/03/2023 a 13/03/2023

3a.Parcela: 03/07/2023 a 15/07/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 03/03/2023, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

5ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-05V Nº 57, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O DOUTOR DÉNIO SILVA THÉ CARDOSO, JUIZ FEDERAL DESTA 5ª VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando o previsto no § 4º do art. 203 do CPC,

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar aos servidores da unidade a prática dos atos a seguir relacionados, independentemente de abertura de conclusão:

I – A remessa dos autos ao arquivo, sem baixa na distribuição, em caso de requerimento do Exequente neste sentido, intimando-se as partes disso, desde que não haja ato ou requerimento pendente de cumprimento ou apreciação.

II – Em caso de apelação, a abertura de vista dos autos ao apelado (se caso) e a posterior remessa ao TRF, após o decurso do prazo legal para a prática deste ato;

III – A solicitação da devolução do mandado de penhora pendente de cumprimento na central, com a posterior abertura de vista ao exequente e, se caso, a remessa dos autos ao arquivo, na forma do art. 1º supra, quando o executado comunicar, nos autos, o parcelamento da dívida, com documentos hábeis a comprovação do parcelamento.

IV – A intimação do exequente para atendimento, quando houver solicitação do juízo deprecado, para que efetue o recolhimento de custas ou diligências devidas.

V – A solicitação ao juízo deprecante para regularização da carta precatória deficientemente instruída, com prazo de 30 dias para atendimento, e a pronta devolução da referida carta sem cumprimento em caso de não atendimento do referido prazo.

VI – O atendimento às solicitações de informações dos juízos deprecantes.

VII – A consulta ao sistema webservice (RFB) para verificação de endereço alternativo e a expedição de novo documento, para dar cumprimento à ordem de citação, penhora ou intimação. Caso o endereço constante na consulta já tenha sido diligenciado, a abertura de vista ao exequente, com prazo de 30 dias, para manifestação sobre o prosseguimento da ação.

VIII – A abertura de vista ao exequente para juntada da certidão atualizada do imóvel ou extrato do veículo que tiver indicado, a fim de instruir o mandado de penhora.

IX – A abertura de vista à parte para apresentação de réplica, com prazo de 15 dias, quando o requerido ou embargado tiver alegado em contestação ou impugnação, qualquer das matérias elencadas nos arts. 337 ou 350 do CPC ou, ainda, que tenha sido instruída com documentos (art. 437, §1º, CPC).

X – A abertura de vista ao(à) exequente, com prazo de 15 dias, para manifestação sobre a exceção de pré-executividade, com a manutenção do andamento regular do processo.

XI – O ajuste do segredo de justiça, de forma a proteger somente o documento ou dado que deva ser protegido, de acordo com o requerimento da parte ou a decisão constante nos autos.

XII – A juntada do extrato com a situação atual da dívida, obtido por meio do sistema “inscreve fácil pgn”, sempre que a secretaria constatar que o crédito esteja extinto, com a remessa dos autos para prolação de sentença.

XIII – A atualização, em até 30 (trinta) dias antecedentes à inspeção ordinária anual, do andamento da carta precatória expedida, mediante a consulta e a juntada aos autos de origem do extrato de seu andamento processual no juízo deprecado.

XIV – O envio de e-mail ou malote digital ao juízo deprecado com a solicitação de informações sobre o cumprimento das cartas precatórias que estejam há 6 (seis) meses ou mais sem andamento.

XV – A intimação da parte que tiver se manifestado nos autos sem a juntada do instrumento de mandato em nome do advogado subscritor, para que efetue a regularização da representação, no prazo de 15 dias, sob pena de não conhecimento da peça e de não ser considerada a representação até que seja feita a regularização.

XVI – A abertura de vista a exequente, com prazo de 15 dias para manifestação, sempre que houver alegação da parte executada, sem prejuízo da manutenção do regular andamento processual.

Art. 2º - Independentemente do acima discriminado, sempre que houver alegação de urgência ou de pericemento de direito, os autos deverão ser remetidos à conclusão e adotadas as providências necessárias para imediata análise do requerido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Encaminhe-se cópia à r. Corregedoria Regional.

São José do Rio Preto, data da assinatura digital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso, Juiz Federal**, em 08/03/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIASP-TR-NUAD Nº 47, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSES DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o período de férias do servidor JERÔNIMO AUGUSTO SANTOS DA ROCHA, R.F. 7405, Supervisor da Seção de Apoio à Microinformática (FC 05), compreendido entre os dias 17/01/2023 a 31/01/2023;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor JESUS IRENEO JIMENEZ VIANA, R.F. 3966, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, para substituí-lo na função de Supervisor da Seção de Apoio à Microinformática (FC 05), no período de 17/01/2023 a 31/01/2023;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moisés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/03/2023, às 21:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 984, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Substituição de servidor na função comissionada FCS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSES DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0001073-40.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Mayra Tadaieski Messer, R.F. 6117, para substituir a servidora Fabiana Sampaio Cardoso de Melo, R.F. 6446, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), nos períodos de 25/01/2023 a 31/01/2023 e 06/02/2023 a 28/02/2023, em decorrência de licença médica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moisés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/03/2023, às 21:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

PORTARIALINS-NUAR Nº 33, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O Doutor **Carlos Eduardo da Silva Camargo**, MM. Juiz Federal, diretor da 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Lins, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

R E S O L V E:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora **Simone Mukai Koga, RF 7668**, analista judiciário, conforme segue:

Exercício 2021

De: 3ª parcela - 08/03/2023 a 15/03/2023 (8 dias)

Para: 3ª parcela - 14/03/2023 a 21/03/2023 (8 dias)

Exercício 2022

De: 1ª parcela - 16/03/2023 a 04/04/2023 (20 dias)

2ª parcela - 03/07/2023 a 12/07/2023 (10 dias)

Para: 1ª parcela - 17/07/2023 a 04/08/2023 (19 dias)

2ª parcela - 27/11/2023 a 07/12/2023 (11 dias)

Lins, 24 de fevereiro de 2023.

Carlos Eduardo da Silva Camargo

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo da Silva Camargo, Juiz Federal**, em 08/03/2023, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ N° 205, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

A Doutora **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, MM. Juíza Federal Diretora da 43ª Subseção Judiciária em Limeira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, e

CONSIDERANDO os termos do Provimento Core n.º 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala de plantão judiciário da Subseção Judiciária de Limeira, com os seguintes dados:

Período	Vara	Juiz(a) Federal plantonista
das 19 horas do dia 10/03/2023 às 12 horas do dia 17/03/2023	1ª Vara Federal	Dra. Carla Cristina de Oliveira Meira

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do Egr. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9:00h às 12:00h, bem como nos dias úteis antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária da Seção de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buchi Modenesi, Limeira/SP, telefones (19) 3720-1600, 3720-1670, (19) 99446-8936 e e-mail "limeir-plantao@trf3.jus.br".

REGISTRAR que caberá ao(a) Magistrado(a) e/ou Servidor(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 09/03/2023, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE
1ª VARA DE AVARE

DESPACHO N° 9574738/2023 - AVAR-01V

Processo SEI nº 0003597-05.2023.4.03.8001

Documento nº 9574738

Considerando o requerimento formulado pela servidora **Floriana de Fátima Oliveira, RF 7191**, diante das razões de saúde em pessoa da família e o respectivo documento comprobatório (doc. 9574666), com fundamento no art. 17, V, da Resolução PRES 514/2022, autorizo que permaneça em teletrabalho integral no período 06/03/2023 a 20/03/2023.

Cientifique-se a servidora e o NUA.F.

Após, encerre-se este processo SEI.

Avaré, data da assinatura digital.

EMERSON JOSÉ DO COUTO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 08/03/2023, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR N° 373, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2022.

A JUÍZA FEDERAL **SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 414, de 15 de abril 2021;

CONSIDERANDO os termos do ATO nº 10626, de 11 de março de 2022, Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 4/2022, de 26 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO as inovações tecnológicas e a adoção do sistema PJe para processamento de todos os pedidos no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período		Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
10/03/2023	17/03/2023	Doutora Debora Cristina Thum	JEF

Art. 2º - O plantão judiciário, a ser realizado, de preferência, presencialmente, das nove às doze horas, inclusive aos sábados, domingos, feriados e durante o recesso forense, poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à 44ª Subseção judiciária de Barueri, caso necessário.

Art. 3º – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 9h00 da data final indicada na escala.

Art. 4º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

Parágrafo Único: Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso por meio do telefone (11) 99442-5950.

Art. 5º - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e o endereço de correio eletrônico do plantão judicial BARUER-PLANTAO@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 13/12/2022, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

9ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-09VNº 106, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

A DOUTORA VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 9ª VARA FEDERAL DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE, por necessidade de serviço, alterar as férias da seguinte servidora,

1) **GABRIELA LOTTI ALVES DE SÁ CHIARINELLI**, RF 6407:

De 20/03/2023 a 28/03/2023, para **06/03/2023 a 14/03/2023**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Ribeiro de Souza Falcão, Juíza Federal**, em 01/03/2023, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

6ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIANº 10/2023

Cuida da autorização para compensação de dias trabalhados por servidora em regime de plantão judiciário, bem como da designação de servidor para ocupar cargo comissionado, em virtude do afastamento legal de sua titular.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora **CLÁUDIA RODRIGUES ALMEIDA**, técnica judiciária, RF 8485, a compensar parte dos dias trabalhados em plantão judiciário, devidamente lançados no banco de horas no sistema E-GP, no dia 06/03/2023.

Ainda, CONSIDERANDO que a servidora **CLÁUDIA RODRIGUES ALMEIDA**, técnica judiciária, RF 8485, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Secretaria (CJ-3) nesta 6ª Vara Federal de Guarulhos, compensou parte dos dias trabalhados em plantão judiciário no dia 06/03/2023,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FLORISVAL BRUNO CAVALLE**, técnico judiciário, RF 3411, para ocupar o referido cargo comissionado (CJ-3), nas datas supracitadas, totalizando 01 (um) dia.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Guarulhos, data registrada no sistema.

MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS

JUIZ FEDERAL TITULAR

6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS/SP

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 08/03/2023, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIANº 09/2023

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o servidor **MARCELO JÚNIOR AMORIM**, Técnico Judiciário, RF 2807, ocupante da função comissionada de "Supervisor da Seção de Processamentos Diversos" (FC-5) nesta 6ª Vara Federal de Guarulhos, obteve licença para tratamento de saúde no período de 27/02/2023 a 03/03/2023, conforme Despacho proferido no id 9558648 do SEI 0009239-66.2017.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **DENILSON CASSALATTI DE FREITAS**, Técnico Judiciário, RF 7003, para ocupar a função comissionada (FC-5), no período supracitado, totalizando **05 (cinco) dias**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GUARULHOS, data registrada no sistema.

MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS

JUIZ FEDERAL TITULAR

6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos**, Juiz Federal, em 08/03/2023, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

3ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-03VNº 53, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O Doutor **FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara da 11ª Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, com sede em Marília/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os períodos de férias dos servidores **SANDRA APARECIDA THIEFUL CRUZ DA FONSECA**, RF 2969, Diretora de Secretaria - CJ-3; **PATRÍCIA ELAINE FELIPE**, RF 4242, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), **ANDRÉ RENATO RAMOS SODRÉ**, RF 4726, Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível (FC-5) e **ANTONIO CÉSAR JORGE DA COSTA**, RF 4557, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5);

RESOLVE DESIGNAR:

. a servidora **LILIAN CRISTINA STROPPA BARRO**, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete (FC-5), RF 4230, para substituir no cargo de **Diretora de Secretaria**, (CJ-3), no período de 09/01/2023 a 20/01/2023;

. a servidora **PÉRSIA MARQUES SARTORI DOS SANTOS**, RF 4243, Técnico Judiciário, para substituir na função de **Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5)** no período de 23/01/2023 a 31/01/2023;

. o servidor **EDUARDO FACCHINI**, RF 4238, Técnico Judiciário, para substituir na função de **Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível (FC-5)**, no período de 22/02/2023 a 03/03/2023 e

. o servidor **FABIANO CÉSAR CRUZ GARCIA**, RF 5337, Técnico Judiciário, para substituir na função de **Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5)**, no período de 22/02/2023 a 03/03/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando David Fonseca Gonçalves**, Juiz Federal, em 09/03/2023, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MARI-03VNº 51, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O Doutor **FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara da 11ª Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, com sede em Marília/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de alteração de período de férias de servidor, estabelecido pela PORTARIA MARI-03VNº 44, DE 31 DE AGOSTO DE 2022, por motivo de imperiosa necessidade do serviço,

RESOLVE:

ALTERAR o primeiro período de férias da servidora **MONIQUE CARRASCO GAMA FLORIANO**, Técnico Judiciário, RF 6821, na seguinte conformidade:

de: 22/03/2023 a 31/03/2023

para: 10/04/2023 a 19/04/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando David Fonseca Gonçalves**, Juiz Federal, em 09/03/2023, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

2ª VARA DE BARUERI

PORTARIA BARU-02VNº 78, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidor(es) para o exercício, em substituição, de função comissionada, na forma que especifica.

A Doutora **MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE BARUERI - 44ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria n. 34 (doc. SEI n. 7946418), de 12/08/2021, que aprovou a escala de férias, relativa ao exercício de 2022, dos servidores lotados nesta unidade judiciária, com as alterações subsequentes;

CONSIDERANDO a Portaria n. 61 (9059196), de 02/09/2022, que aprovou a escala de férias, relativa ao exercício de 2023, dos servidores lotados nesta unidade judiciária, com as alterações subsequentes;

CONSIDERANDO a Portaria n. 111/2008, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, que dispõe sobre a delegação de competência aos Juizes Federais Titulares e Substitutos das Varas, dentre outros, para a expedição de Portarias de designação dos substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **LUCIANA PRADO CONDE**, RF 8715, Técnica Judiciária, área administrativa, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos dos Mandados de Segurança e das Medidas Cautelares (FC-5), no período de **19/01/2023 a 03/02/2023 (16 dias)**, sem prejuízo de suas atribuições, tendo em vista o gozo de férias pelo servidor **MARCELO DA SILVA PIERRE**, RF 4825, titular da referida função; bem como para o exercício, em substituição, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), no período de **23/02/2023 a 10/03/2023 (16 dias)**, sem prejuízo de suas atribuições, tendo em vista o gozo de férias pela servidora **VIVIAN OLIVEIRA DE SOUZA**, RF 8567, titular da referida função;

III - DETERMINAR que se façam anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos**, Juíza Federal, em 08/03/2023, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 546, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, nos dias 10 a 13/03/2023.

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juizes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NOS DIAS 10 a 13/03/2023, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil** os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
Das 18h de 10/03/2023 até 08h de 13/03/2023	Dr. Rodrigo Vaslin Diniz, MM Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Naviraí/MS

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, exceto por aqueles que possuam plano de trabalho não presencial homologado, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, **durante o horário de plantão presencial**.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
18h de 10/03/2023 a 08h de 17/03/2023	JEF	Daniel Manzano Sarti - RF 7454

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juizes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Ematendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) servidor(a) plantonista da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação do Magistrado Plantonista para que o Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP.**

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados, exceto por aqueles que possuam plano de trabalho não presencial homologado, e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fac-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via fac-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico ppora-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via fac-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º. No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicados de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (dourad-distribuicao@trf3.jus.br) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no caput deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos afins à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 7º. Conforme estabelece a Resolução Conjunta CORE-GACO n. 3 de 07 de março de 2022, o Juiz Federal plantonista responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais das Subseções Judiciárias referidas no art. 1º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 08/03/2023, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 547, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda-feira até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 13 a 17/03/2023**, Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – **INDICA** como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, e Juiz(a) plantonista nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 13 a 17/03/2023**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A) E PLANTONISTA
Das 18h de 13/03/2023 até 08h de 17/03/2023	Dr. Rubens Petrucci Junior, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados/MS.

Art. 2º. O plantão semanal inicia-se após as 18 horas de segunda-feira, prolongando-se até as 08 horas da sexta-feira.

Art. 3º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas durante o expediente normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 5º O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados pode ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 6º A 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, pode ser acionada pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

Art. 4º. Durante o período especificado no art. 1º, não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASADM-MS Nº 123, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada 6397468, de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e na [Resolução PRES-TRF3 nº 350/2020](#), bem como o Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 9571218;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para contratação de 2 (duas) vagas para o curso: "Orçamento de Obras Públicas e Serviços de Engenharia com foco nas alterações da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", na modalidade presencial (Campo Grande/MS), a ser realizado nos dias 13 e 14 de abril de 2023, com carga horária de 16 horas/aula.

Parágrafo único. A equipe é composta pelas seguintes servidoras:

I – Integrante Técnica: Luciana David de Oliveira - Supervisora da SUDE-MS;

II – Integrante Requirante: Adriana Barros Verruck - Diretora do Núcleo de Gestão de Pessoas - NUGP;

III - Integrante Administrativa: Michele Lopes de Vasconcelos - Supervisora da SUPL-MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício, em 08/03/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9578514/2023

PROCESSO Nº 0000665-41.2023.4.03.8002: Contratação do curso "FORMAÇÃO DE FACILITADORES EM PRÁTICA RESTAURATIVA: PROCESSO CIRCULAR COM FOCO NO PROCEDIMENTO RESTAURATIVO", no período de março a agosto de 2023. Contratada: 49.213.659 MARIA CECILIA DA COSTA LONARO, CNPJ nº 49.213.659/0001-15. VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93. AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício.

Campo Grande-MS, 8 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Supervisor, em 08/03/2023, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.